

Processo 010/2019  
Shopping 006/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de apoio logístico para produtores/as familiares na XIX FENEARTE – Feira Nacional de Negócios do Artesanato, que será realizada em Olinda/ PE, no período de 03 a 14 de julho de 2019. no Centro de Convenções de Pernambuco.

## SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ProRural – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Ref.: Solicitação de apresentação de proposta de preço – Shopping.

Prezado/a Senhor/a,

O ProRural, localizado no Município de Recife, convida essa empresa para apresentar proposta de preço para o **Shopping nº 006/2019**, com vistas à **Contratação de empresa para prestar serviços de apoio logístico para produtores/as familiares na XIX FENEARTE – Feira Nacional de Negócios do Artesanato, que será realizada em Olinda/PE, no período de 03 a 14 de julho de 2019 no Centro de Convenções de Pernambuco**, conforme planilha de especificações técnicas anexas, parte integrante desta Solicitação de Preços, para atender as demandas da **Unidade de Gestão do Projeto-UGP, do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural-ProRural**, com recursos obtidos através do **Acordo de Empréstimo 8135-BR, firmando entre o ProRural e o Banco Mundial-Bird**.

1. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e exigências estabelecidas na presente Solicitação de Preços.
2. A Proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Shopping e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado da empresa, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, devidamente identificado, conter as especificações detalhadas dos materiais por item, unidade,

quantidade, preços unitário e total, bem como as seguintes informações:

- a) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;
- c) Prazo de fornecimento dos materiais/equipamentos deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos.
- d) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data da entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Gerência de Desenvolvimento Institucional**;
- e) Declaração de que no valor total da proposta estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;
- f) Local de prestação dos serviços:
  - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
  - Karlone Cabral Barroca
  - Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife-PE
  - CEP: 50.050-070
  - Fone: (81) 3181-3135
- g) Data, assinatura e carimbo do licitante.

***OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA QUE NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE PREÇOS E SEUS ANEXOS.***

3. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do ProRural, os documentos abaixo elencados em cópia autenticada, todos dentro do prazo de validade:

- a) CNPJ ativo;
- b) Contrato Social e as devidas alterações;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- e) Prova de regularidade fiscal frente a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco e do Estado em que a licitante for sediada;

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Encaminhar a proposta para o endereço a seguir até às 16h horas do dia 19/06/2019, mediante protocolo:

- CPL – Comissão de Permanente de Licitação do ProRural
- Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife-PE
- CEP: 50.050-070
- Fone: (81) 3181-3177

**Vladimir Moraes Alencar de Araripe**  
Presidente da Comissão de Licitação

## Anexo 1 – Especificações Técnicas

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTRATAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de apoio logístico para produtores/as familiares na XIX FENEARTE – Feira Nacional de Negócios do Artesanato, que será realizada em Olinda/ PE, no período de 03 a 14 de julho de 2019. no Centro de Convenções de Pernambuco.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural, atua em 180 municípios de Pernambuco, com uma metodologia focada na concepção e nos princípios do desenvolvimento local sustentável, provocando mudanças não a partir de um modelo pré-estabelecido, mas mediante a “concertação” (construção de consensos) entre os diversos atores para que ampliem o leque de possibilidades e gerem novos caminhos para o futuro das comunidades rurais.

A implementação dos projetos prioriza a realização de capacitações desenvolvidas por meio de oficinas, cursos, seminários, eventos, entre outros, com o objetivo de fortalecer a atuação dos/as beneficiários/as do programa, oportunizar espaços de atualização e integrar as políticas e programas de desenvolvimento rural.

A metodologia trabalhada pelo ProRural tem um olhar sistêmico e holístico sobre a realidade local, abrangendo todas as dimensões do desenvolvimento: social, econômico, político-institucional e ambiental.

Para o ProRural, eventos que contemplam a participação dos/as produtores/as familiares favorecem o aprendizado porque influenciam na melhoria da qualidade dos produtos, na compreensão do processo de comercialização, além oportunizar contatos com produtores/as familiares mais experientes e com um público diversificado e exigente.

Nessa perspectiva, o ProRural contratará uma empresa responsável pela contratação e montagem do espaço e sua ambientação, orientação, logística e acompanhamento dos/as participantes em tempo integral durante a XVIII FENEARTE- Feira Nacional de Negócios do Artesanato. A feira é um grande incentivo à cultura, portanto o aproveitamento desse espaço é um momento de qualificação e de inclusão social dos/as produtores/as familiares, dando visibilidade e valorizando os seus produtos. Se faz necessário evidenciar e divulgar os produtos que serão comercializados na FENEARTE, que serão de agricultores e agricultoras familiares que foram contemplados com projetos do ProRural

### **3. METODOLOGIA DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

A seleção ocorrerá através de Shopping –comparação de preço,, conforme as Diretrizes para aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos financiados por empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial publicadas em janeiro de 2011, na categoria 4.

### **4. PERÍODO DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO FINANCEIRO**

#### **4.1 PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

A execução ocorrerá em até 60 (sessenta dias) a partir da contratação dos serviços, mediante ordem de serviço, podendo ser renovado por igual período.

#### **4.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os serviços de logística demandados deverão apoiar a participação de 8 representantes das OPFs de comunidades ligadas às redes produtivas de Artesanato de Pernambuco.

A configuração do serviço a ser fornecido pela Contratada deverá atender às especificações contidas na Ficha Técnica apresentada no ANEXO A deste documento. O cronograma de pagamento está definido na Tabela 1.

Tabela 1:

Parcela	%	Produtos	Prazo
		QUANTO AO PLANEJAMENTO Submissão e aprovação do plano de trabalho.	
1ª	15%	QUANTO AO PROCESSO PREPARATÓRIO Comprovação de reserva de hospedagens para 8 produtores/as familiares; Disponibilizar previamente o “slogan” da camisa e da sacola para aprovação; Disponibilizar previamente o modelo das camisas e sacolas.	Até 15 dias após a assinatura do contrato
2ª	15%	QUANTO AO PROCESSO PREPARATÓRIO Confecção das camisas e sacolas com “slogan”.	Até 40 dias após a assinatura do contrato
3ª	60%	QUANTO À REALIZAÇÃO Disponibilizar hospedagem para 8 pessoas, em hotel, nos dias 02 à 14/07/2019; Locação de Van para o traslado dos 8 participantes, nos dias 03 à 14/07/2018 do hotel para a feira; Disponibilizar alimentação.( café ,almoço .lanche e jantar)	Nos dias 02 a 14 de julho de 2019
4ª	10%	QUANTO AO REGISTRO DOCUMENTAL Registros fotográficos de todas as atividades do evento (em pen drive); Listas de presença com nome, CPF e/ou RG e assinatura dos/as produtores/as familiares (cada dia da feira).	

## **5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **5.1 Caberá à contratada:**

- Elaborar o plano de trabalho para a realização do evento;
- Contratar e administrar serviços de alimentação para os/as produtores/as familiares durante toda a execução do serviço (café da manhã, almoço e jantar);
- Fornecer água mineral, café e lanche durante a realização do evento;
- Contratar e administrar hospedagem para os/as produtores/as familiares;
- Contratar e administrar locação do transporte e locação de mobiliário para exposição e comercialização dos produtos;
- Disponibilizar um/a coordenador/a para as atividades previstas nestas Especificações Técnicas;
- Disponibilizar equipe para acompanhar os/as produtores/as familiares;
- Registrar o evento (fotografias);
- Fornecer listas de presenças com nome, CPF e/ou RG e assinatura dos/as produtores/as familiares (cada dia da Feira);
- Confecção de camisetas e sacolas com slogan criado para FENEARTE com logomarca do ProRural;
- Fazer o transporte do hotel para a feira durante o evento.

### **5.2 Caberá à contratante:**

- Mobilizar e convidar os/as produtores/as familiares.
- Disponibilizar modelos de formulários e logomarcas.
- Disponibilizar documentos e informações que venham subsidiar o conteúdo do material a ser produzido.
- Acompanhar e supervisionar, por meio da Gerência de Gerente de Desenvolvimento Institucional - ProRural a execução dos serviços contratados, atestando, ao final, a perfeita execução e atendimento dos objetivos previstos.
- Repassar à contratada os recursos financeiros, de acordo com o item cronograma de desembolso.



## **6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O evento ocorrerá em Olinda.

## **7. DAS PROPOSTAS:**

Será considerada vencedora, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas no ato convocatório, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

Apresentar orçamento compatível com o mercado observando-se a composição de preços relativos aos custos dos serviços especificados conforme Anexo A.

No custo total proposto deverá estar incluso a remuneração da contratada e todos os custos e encargos que se forem necessários para a realização dos serviços contratados.

## **8. PERÍODO DO CONTRATO**

O contrato terá a duração de 30 dias (trinta dias a partir da data de sua assinatura de ordem de serviço.

## **9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

Os pagamentos serão efetuados após o efetivo recebimento pela Gerência Administrativa Financeira da nota fiscal e recibo de prestação dos serviços e entrega dos produtos devidamente atestados pela Gerente de Desenvolvimento Institucional do ProRural.

## **10. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A supervisão e avaliação dos produtos obtidos e resultados alcançados serão feitas pelos técnicos (as) da Gerente de Desenvolvimento Institucional

## **11. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tenha participado de prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao firmar o presente contrato ou ao executá-lo, poderá, após a devida notificação, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível site <http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement->

documents-procedures podendo inclusive a CONTRATADA ser declarado inelegível.

## **12. ASPECTOS GERAIS**

A substituição do (a) Coordenador (a) do objeto desta Especificação Técnica por parte da contratada deverá ser precedida de anuência da Contratante e o pedido de anuência da substituição deve ser comunicado com antecedência à Contratada.

A qualquer momento a Unidade Técnica de Projetos - UGP - ProRural poderá solicitar a substituição de profissionais que não estejam atendendo ao cumprimento satisfatório dos itens estabelecidos nesta Especificação Técnica.

A contratada não poderá utilizar cópias dos produtos, para fins que não estejam estritamente relacionados a este contrato, sem o consentimento prévio e escrito da UGP - ProRural.

## **13. REQUISITOS TÉCNICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO:**

A entidade selecionada para a prestação de serviços deverá apresentar comprovantes de aptidão/experiência pormenorizados, para o desempenho de eventos semelhantes, pertinente e compatível, em características, quantidades de pessoas, tipo de evento, disponibilização de equipamentos, valores e prazos, com os/as do objeto por pessoa jurídica de direito público, preferencialmente, ou privado, devidamente comprovada com documentos anexos.

Apresentar relação nominal dos profissionais com indicação do Coordenador/a.

## ANEXO A – Especificações Técnicas

ALIMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DIAS
Almoço	<b>Almoço:</b> Feijão, Arroz, Macarrão, 2 opções de carne, salada mista, suco ou refrigerante.	8	12
Jantar	<b>Jantar:</b> Cuscuz, Macaxeira, Inhame, 2 opções de carne, suco, leite e café	8	
01 (um) lanche	<b>Lanche:</b> Composto por sanduíches, sucos e bolo	8	

TRANSPORTE	ESPECIFICAÇÃO	DIAS
Translado dos 8 participantes, para o evento.	Veículo tipo Van com capacidade para 8 pessoas, com ar condicionado, em perfeita condições de funcionamento, com documentação em dia com o DETRAN e com licença para este tipo de serviço e motorista cadastrado.	12

EQUIPE TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador/a	Coordenar as atividades	1
Articulador/Apoio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoio em tempo integral aos produtores familiares durante todo o evento</li> </ul>	1

<b>ESPAÇO DE COMERCIALIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DIAS</b>
Stand misto, com 18,00m <sup>2</sup> , localizado em área interna, montado sobre carpete azul aplicado sobre o piso do local.	01 und.	13
O stand será montado com madeira e material octanorme (da montagem básica). O stand possuirá balcões de atendimento, cavaletes para exposição, prateleiras, araras, gaveteiros e logomarcas.	01 und.	
Balcão de atendimento – dim. 0,70x0,30m/h=1,00m;	04 und.	
Cavalete para exposição – dim. 0,60x0,30m/h=0,70m	02 und.	
Teto na entrada do Stand em material padrão (perfis de alumínio, tetos em Eucaplac c/ luminárias embutidas e adesivado c/ imagem imitando madeira OSB. Nas dimensões 4.70m x 0,50m.	1 Und	
Pilar em material padrão que apoio o teto (perfis de alumínio, painéis em TS adesivados c/ imagem que imitam OSB, nas dimensões 0,50m x 2.20m e laterais em MDF adesivado com imagem tam OSB, nas dimensões 0.30m x 2.20m.	01 Und	
Logomarcas, confeccionada em adesivo, medindo 0,50x2,12m, aplicada em painel TS (Totem), frontlight;	02 und.	
Banquetas Bombos com acentos em fibra de vidro e bases metálicas cromadas	04 und.	

Imagem, confeccionada em adesivo, medindo 0,70x1,00m, aplicada na frente do balcão, frontlight	04 und.	
Logomarca (cidades), confeccionada em adesivo, medindo 1,00x0,20m, aplicada em grade painel PVC, frontlight.	09 und.	
Prateleiras em madeira formicada apoiadas sobre Mão Francesas em PVC.	12 M.	
Bancada inferior em madeira formicada externamente e com 06 gavetões. Altura de 0.40m e profundidade de 0.30m.	12 M.	
Totem em Bagum nas dimensões 0.98m x 2.175m com logos e imagens adesivadas.	1 und	

<b>HOSPEDAGEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DIAS</b>
Hotel, com apartamento duplo ou triplo com café da manhã, ar condicionado.	Hospedagem de 8 participantes em apartamentos duplos ou triplos, com café da manhã incluso.	12

<b>CRIAÇÃO DE SLOGAN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Slogan para os produtos que serão divulgados e comercializados na FENEARTE	Evidenciar e o tema da feira com a Agricultura Familiar, com criação de um Slogan para os produtos que serão divulgados e comercializados na FENEARTE.

<b>MATERIAL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Confecção de Camisas	Camisa personalizada	60
Confecção de Sacolas	Tecido cru , formato 40x30cm, duas alças.	1500

**INSTRUMENTO PARTICULAR  
DE CONTRATO FIRMADO  
ENTRE AS PARTES ABAIXO,  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS A  
SEGUIR ENUNCIADAS**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(sua)  
presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
casado(a), agricultor(a), CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
município de \_\_\_\_\_ - PE.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a)  
seu(sua) titular, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
casado(a), empresário(a), CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no município de \_\_\_\_\_ - PE.

**CLÁUSULA I** - O CONTRATADO, por força do presente instrumento, obriga-se a executar  
o objeto licitado através da Cotação de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, qual seja,  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA II** - O CONTRATANTE *deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos do Convênio n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ firmado entre o CONTRATANTE e o PRORURAL.*

**CLÁUSULA III** - O CONTRATADO *obriga-se a entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de (            ) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.*

**CLÁUSULA IV** – *O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em até \_\_\_\_\_ parcelas, após a medição do executado realizada e registrada em laudo de supervisão pelo PRORURAL, e comprovação pela contratada do recolhimento dos tributos e encargos, tais como, INSS, ISS, Imposto de Renda e FGTS, dentre outros.*

**Parágrafo Primeiro.** Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATADO fará a comunicação por escrito ao CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento de cada parcela do pagamento, para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratadas e para autorização do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - No valor do presente contrato deve ser incluído os montante destinados à aquisição de materiais e à execução de serviços, de acordo com o seguinte:

- a) O valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a \_\_\_\_% do total do contrato para aquisição de materiais;
- b) O valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a \_\_\_\_% do total do contrato para execução da obra ou serviço.

**CLÁUSULA V** - Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tiver participado de prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a aquisição e/ou execução do contrato, poderá, após notificá-lo, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site [www.iadb.org](http://www.iadb.org)) podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível.

Parágrafo Único – Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA VI** - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro.** Ocorrendo o inadimplemento na entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, em regular processo administrativo, a saber:

**Parágrafo Segundo.** No caso de atraso na execução pela recusa expressa ou implícita da CONTRATADA em assinar o Contrato, no prazo de cinco dias, a contar da notificação promovida pela Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e demais penalidades cabíveis, podendo ser acumuláveis ou não, a critério da CONTRATANTE.



**Parágrafo Terceiro.** No caso de atraso na execução do Contrato, a Contratada estará sujeita a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

**Parágrafo Quarto.** O atraso na execução do objeto deste instrumento, por mais de 10 (dez) dias corridos, poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a rescisão do Contrato, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**Parágrafo Quinto.** Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega do objeto ora contratado, bem como a não realização deste de modo satisfatório, ou seja, dentro dos padrões de segurança exigidos e esperados, ficará ainda, a Contratada, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devendo ser recolhido à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da penalidade, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações previstas na Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da sanção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**Parágrafo Sexto.** O recolhimento da multa é efetuado através Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e deverá ser feito até 10 (dez) dias úteis após a sua cobrança.

**Parágrafo Sétimo.** As faturas que derem origem à cobrança de multas só serão pagas após a comprovação do seu recolhimento.

**Parágrafo Oitavo.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas a que se referem os itens anteriores, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei,

amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção.

**Parágrafo nono.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATADO e ao direito prévio de citação, na forma da lei.

**Parágrafo décimo.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Inadimplentes.

**CLÁUSULA VII** – Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- 1- calamidade pública;
- 2- acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços;
- 3- falta de pagamento devido pelas associações durante os dias correspondentes a esse atraso;
- 4- chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento dos serviços;
- 5- falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços; e
- 6- outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único – A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada.

**CLÁUSULA VIII** – Uma comissão designada pelo CONTRATANTE, com apoio do PRORURAL, fiscalizará a execução do objeto deste contrato e, em verificando falhas, notificará o CONTRATADO, que ficará obrigado a reparar prontamente a má execução, correndo por sua conta todas as despesas resultantes dos reparos necessários.

**CLÁUSULA IX** - O recebimento definitivo do objeto será dado após parecer pela comissão formada conforme a Cláusula anterior.

**CLÁUSULA X** – O CONTRATANTE poderá examinar todo o material fornecido / utilizado pelo CONTRATADO, podendo recusar qualquer material, desde que este não esteja de acordo com o projeto e venha a prejudicar os serviços ou por em risco a segurança e a perfeição das obras. As especificações indicadas no subprojeto.

**CLÁUSULA XI** – Correrá por conta do CONTRATADO todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste contrato, inclusive a emissão Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em se tratando de obras de engenharia.

**CLÁUSULA XII** - Qualquer alteração deste contrato será efetuado através de Termo Aditivo, assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO. A alteração deverá ser justificada e comunicada ao PRORURAL.

**CLÁUSULA XIII** – Fica eleito o foro da comarca de \_\_\_\_\_, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

**CLÁUSULA XIV** - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

### Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**À Comissão Permanente de Licitação**  
do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno  
Produto Rural de Pernambuco – PRORURAL/SARA

**Ref.: SHOPPING/PRORURAL 006/2019.**  
**Serviços de Apoio Logístico (FENEART).**

Proposta que faz a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, sediada na Cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para contratação de serviços de **Serviços de Apoio Logístico (FENEART)**, para o Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, conforme estabelecido na Solicitação de Apresentação de Proposta do Shopping nº 006/2019.

#### PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇO*	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

\* Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência

#### NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa